



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quarta-feira, 19 de março de 2025 - Nº 049

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO CORPO DE BOMBEIROS COMPLETA 30 ANOS

Unidade especializada utiliza equipamentos modernos e resistentes

"Acolhendo e cuidando para salvar vidas". Seguindo este lema à risca, o Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar (GBAPH), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), completou três décadas de existência no último mês de janeiro, à disposição 24 horas da sociedade pernambucana. Apenas em 2024, o GBAPH alcançou, de forma ágil e eficiente, a marca de 16.589 atendimentos em toda a Região Metropolitana. Foram uma média de 1 mil ocorrências a cada mês e mais de 30 por dia, trabalho iniciado a partir das chamadas para o serviço emergencial 193.



O número representa mais de 50% do total de atendimentos realizados pela Corporação em toda a RMR, destacando a relevância do trabalho das equipes do Grupamento, mais conhecido carinhosamente pela população como Resgate.

Com o importante apoio do Governo do Estado, que está investindo na reestruturação de todas Operativas da Secretaria de Defesa Social (SDS) por meio do Programa Juntos pela Segurança, o CBMPE foi contemplado com um total de 350 equipamentos diversos, incluindo viaturas e motos, com recursos no valor de R\$ 25.359.067,52.

Do total de equipamentos, 11 ambulâncias e 14 motorresgates foram destinados especialmente para o GBAPH. O valor dos materiais e viaturas destinados ao GBAPH foi de R\$ 4.487.616,68.

"Os motorresgates, inclusive, são de muita importância para as atividades das nossas equipes, uma vez que diminuem o tempo de resposta às ocorrências, conseguindo acessar mais rapidamente os locais de difícil acesso e prestando os atendimentos iniciais para o transporte adequado das vítimas", esclareceu o tenente-coronel Paulo Roberto Soares Belo, que esteve à frente do comando do Grupamento no período de 1º de setembro de 2024 ao último dia 02 de março.

Unidade especializada do Corpo de Bombeiros, o GBAPH tem sede em Olinda e possui outras seis pontos descentralizados, das quais três localizadas no Recife (no quartel da Corporação, no Ceasa e no Recife Antigo), além de Igarassu, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes (Prazeres).

Desenvolve ações de atendimento pré-hospitalar às diversas vítimas de acidentes, com foco principal nas ocorrências de trauma, na sua maioria decorrente de sinistros no trânsito (colisões, atropelamentos, quedas de moto e capotamentos), inclusive com pessoas presas em ferragens, em que seja necessário efetuar ações de desencarceramento, por meio do uso de equipamentos modernos e resistentes.



Realiza, ainda, atendimento em casos de agressão (física, arma branca ou arma de fogo), transportando as vítimas ao hospital com vida, o que contribui na redução da mortalidade decorrente desse tipo de trauma e, consequentemente, na redução do número de homicídios na RMR.

O GBAPH também contribui com instruções sociais, através de palestras educativas sobre primeiros socorros, e é responsável, ainda, por organizar e ministrar os cursos de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH), Motorresgate (CMR) e de Resgate Veicular (CRV), este último em parceria com o Grupamento de Bombeiros de Salvamento (GBS).

Casos relevantes - Dentre os casos relevantes para os quais foram acionadas, as equipes do Grupamento atuaram no socorro às vítimas do desabamento de um prédio em Jardim Atlântico, em Olinda, e de outro edifício residencial no Conjunto Beira Mar, no Janga, Paulista, ambos no ano de 2023. Já no final do ano passado, o Resgate foi acionado para um incêndio de grandes proporções que atingiu uma fábrica de colchões em Olinda.

FOTOS: Dayvid Galdino - Cicom/SDS

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 049 DE 19 DE MARÇO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 58.277, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a ementa e os dispositivos que indica do Decreto nº 50.474, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Compartilhamento de Dados e cria a Plataforma de Compartilhamento e Análise de Dados dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 50.474, de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Política Estadual de Compartilhamento e Abertura de Dados dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 50.474, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece a Política Estadual de Compartilhamento e Abertura de Dados entre as instituições da administração direta, autárquica, fundacional e empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Estadual que dependam dos recursos provenientes do Tesouro Estadual, e entre estas e a sociedade, em seus diversos segmentos, com ou sem finalidade econômica, com os objetivos de: (NR)

.....
V - fortalecer e impulsionar a cultura de transparência pública e o fomento ao controle social; (NR)

VI - promover a cooperação e a interação entre os entes públicos, bem como entre entes públicos e privados, com ou sem finalidade econômica, e (AC)

VII - contribuir para o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. (AC)

.....
Art. 2º

XVII - Instituição Coordenadora de Compartilhamentos - ICC: instituição responsável por coordenar as disponibilizações de compartilhamento e abertura de dados e pela guarda do catálogo dos dados compartilhados e abertos; (NR)

.....
XXIII - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012; e (AC)

XXIV - Plano de Dados Abertos: documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública estadual, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. (AC)

.....
Parágrafo único. O Comitê Central de Governança de Dados, previsto no art. 5º, exercerá as atribuições e responsabilidades da Instituição Coordenadora de Compartilhamentos – ICC, de que trata o inciso XVII do caput. (NR)

.....
Art. 5º Compete ao Comitê Central de Governança de Dados, considerando o nível de capacidade das instituições de que trata o art. 1º, a definição de instrumentos normativos, prazos, diretrizes, padrões e guias técnicos de compartilhamento de dados, aos quais os órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual estarão submetidos. (NR)

.....
Parágrafo único. O Comitê Central de Governança de Dados é composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades: (AC)

I - Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, que o presidirá; (AC)

II - Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, e (AC)

III - Secretaria de Administração. (AC)

.....
Art. 8º

.....
§ 1º O compartilhamento de dados de uma Instituição Compartilhadora dos Dados - ICD poderá ser realizado por armazenamento e tratamento na Plataforma de Informações Corporativas para uma ou mais instituições usuárias dos dados - IUD. (NR)

.....
Art. 16.

.....
§ 2º Os dados de que trata o caput estarão automaticamente passíveis de abertura de dados e deverão integrar o portal de dados abertos do Poder Executivo Estadual, diretamente ou mediante redirecionamento, nos termos de Portaria do Comitê Central de Governança de Dados, a que se refere o art. 5º. (NR)

.....
Art. 22-A. Compete à Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI: (AC)

I - prover, manter e garantir a disponibilidade da Plataforma de Compartilhamento e Análise de Dados às instituições de que trata o art. 1º; (AC)

II - monitorar o consumo de dados que trafegam na Plataforma de Compartilhamento e Análise de Dados e dar conhecimento quando solicitado, e (AC)

III - prover a segurança da informação da Plataforma de Compartilhamento e Análise de Dados. (AC)

Art. 25. O Comitê Central de Governança de Dados, na qualidade de Instituição Coordenadora de Compartilhamentos - ICC, poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto, observada a legislação pertinente. (NR)

Parágrafo único. No prazo de 90 (noventa) dias, serão publicados, por Portaria do Comitê Central de Governança de Dados, as regras e os procedimentos necessários à disponibilização do compartilhamento de dados entre as instituições de que trata o art. 1º. (NR)

Art. 27. A presente Política Estadual de Compartilhamento e Abertura de Dados atende ao disposto no inciso XVI art. 2º-E da Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que instituiu o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG. (NR)

Art. 27-A. Portaria do Comitê Central de Governança de Dados disporá sobre os procedimentos de abertura de dados que ocorrerá por meio da construção e execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes aspectos: (AC)

I - criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados abertos; (AC)

II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais obedecerão os critérios estabelecidos na portaria e deverão considerar o potencial de utilização e reutilização dos dados, tanto pela Administração Pública, quanto pela sociedade; (AC)

III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria; (AC)

IV - especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública estadual relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados; (AC)

V - criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de estimular o reuso dos dados abertos, bem como facilitar e priorizar a abertura de novos dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados, e (AC)

VI - demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo. (AC)

Art. 27-B. Com o objetivo de viabilizar o fiel cumprimento da Lei nº 14.804, de 29 de agosto de 2012, que regula o acesso a informações do Poder Executivo Estadual, são públicos os seguintes dados: (AC)

I - informações sobre o quadro de pessoal lotado como terceirizado nas instalações da Administração Pública Estadual, e (AC)

II - notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e de serviços pela Administração Pública Estadual, dispensada a solicitação, nos termos do disposto neste Decreto. (AC)

Parágrafo único. As empresas prestadoras dos serviços de locação de mão de obra que mantenham contrato administrativo ativo com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, sob a forma de base de dados abertos, as informações previstas no inciso I do caput, sob os critérios a serem definidos pelo Comitê Central de Governança de Dados. (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o inciso X do art. 20 e os incisos IV, XII e XIII do art. 22, todos do Decreto nº 50.474, de 29 de março de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO

Governadora do Estado em exercício

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ÉRIKA GOMES LACET

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 049, de 19MAR2025).

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO DIA 18/03/2025

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 1740 - A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições, e CONSIDERANDO o teor da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 37, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 026, de 7 de fevereiro de 2025, que define os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, sem restrição de sábados, domingos e feriados, aos militares e servidores da Secretaria de Defesa Social – SDS e Casa Militar - CAMIL, que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, dentre elas a denominada "OPERAÇÃO SEMANA SANTA", RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de 11 a 20 de abril de 2025, para o desencadeamento da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA 2025".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINIQUE DÉ CASTRO OLIVEIRA
Secretaria de Defesa Social em Exercício

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 089/DGP-2, de 11 de fevereiro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adido ao BPRp o SD QPMG Mat. 123985-6/CAIO FILIPE DE GUSMÃO PRESBÍTERO, a contar de 28OUT23, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 1 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1131/24-BPRP (61097105); e 2 – À DGP e ao BPRp para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 63703985).

Nº 115/DGP-2, de 24 de fevereiro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adido ao 1º BPTRAN a ST QPMG Mat. 105398-1/DANÚBIA DIONISIA SANTOS GENTIL, a contar de 25JAN25, por se encontrar de Licença para

Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 1 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 062/25-1BPTRAN (61623591); e 2 – À DGP e ao 1º BPTRAN para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 63852172).

Nº 116/DGP-2, de 24 de fevereiro de 2025. Anulação de Portaria. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, **resolve: ANULAR** a Portaria do Comando-Geral nº 867-DGP2, 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 244, de 28 de dezembro de 2024, atinente a agregação do EX SD QPMG Mat. 117943-8/ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 63999342).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 049, de 19MAR2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTRARIA ADMINISTRATIVA nº 22 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 17 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 14 de março de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Major QOA BM, Mat. 950851-1, MANOEL LUIZ DE FREITAS JÚNIOR; e Art. 2º Determinar à DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

PORTRARIA ADMINISTRATIVA nº 23 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 17 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 13 de março de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 950992-5, MARCOS ANDRÉ DE MOURA SILVA; e Art. 2º Determinar à DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

PORTRARIA ADMINISTRATIVA nº 24 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 17 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 17 de março de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente QOA BM, Mat. 950165-7, JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR; e Art. 2º Determinar à DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 049, de 19MAR2025).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO N° 3458.2025.AC-62.PE.0046.SAD.DAG-SDS

(Sistema PEIntegrado)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046.SAD.DAG-SDS (Sistema compras.gov.br)

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, com reposição total de peças, visando atender as necessidades da Corregedoria Geral. Valor máximo estimado: R\$ 207.884,2848 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos). Início da disputa: 03/04/2025, às 10h 00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Oscar Henrique de Oliveira Neto - AC-90.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - RETOMADA
PROCESSO Nº 3259.2024.AC 63.PE.0760.SAD.DAG-SDS**

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Espectrômetros Raman visando atender às necessidades do Instituto de Criminalística de Pernambuco e das Unidades Regionais de Polícia Científica e às demandas da Secretaria de Defesa Social. Comunicamos a retomada do pregão eletrônico, prorrogando o prazo de entrega das propostas até 02/04/2025, às 09h30. Início da Disputa: 02/04/2025, às 10h00 (Horário de Brasília). As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como o edital na íntegra, estão disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3183- 7760. **Edjane Maria da Silva**, Pregoeira/AC-74.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 63739734/2025-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, incluindo tubo, do aparelho de tomografia computadorizada -Tomógrafo Somatom Go Up - e seus acessórios, visando atender as necessidades do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$260.400,00; **EM PENHO:** 2025NE000079; **CONTRATADA:** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.449.930/0001-90; ORIGEM: PROC. Nº 1753.2024.AC-62. PE.0536.SAD.DAG-SDS. Recife-PE, 18MAR2025. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 63539001/2025-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de Suporte Técnico de Software - Suporte de Atualização de Software para licenças Oracle; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano; **VALOR TOTAL:** R\$624.197,59; **EMPENHOS:** 2025NE000418; **CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 59.456.277/0001-76; ORIGEM: PROC. Nº 3584.2025.AC-39.IN.0016.SAD.DAG-SDS. Recife- PE, 18MARC2025. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Secretário de Defesa Social/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 62134414/2025-GAB/SDS – OBJETO:

Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR TOTAL:** R\$60.306,00; **EM PENHO:** 2025NE000006; **CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79; ORIGEM: PL nº 0593.2023.AC-42.PE.0505. SAD. Recife-PE, 18MAR2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2023-GAB/SDS

– **OBJETO:** Acréscimo dos itens 2 e 3, no percentual de 16,66666666667% e dos itens 4 e 5, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato mater; **VALOR TOTAL ATUALIZADO:** R\$824.556,06; **EM PENHO:** 2025NE000228; **CONTRATADA:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.654.826/0001-98; **ORIGEM:** PROC. Nº 0125.2022.PREG-VIII.PE.0086.SAD. Recife/PE, 18MAR2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 049, de 19MAR2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

8 - Elogio:

Sem alteração

09 - Disciplina:

Sem alteração